

Categoria

Lei Ordinária

Número

1555

Autor

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR

Ementa

Dispõe sobre Autorização Legislativa para o Poder Executivo celebrar Convênio com o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, e dá outras providências

:- LEI Nº 1.555, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.009 -:

(Dispõe sobre Autorização Legislativa para o Poder Executivo celebrar Convênio com o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

“Artigo 1º - Fica o Município de Biritiba Mirim autorizado a celebrar Convênio com o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT.

Artigo 2º - O instrumento que formaliza o Consórcio será efetivado nos exatos termos da Minuta do Protocolo de Intenções que segue em anexo e faz parte integrante da presente Lei, que contém as obrigações, limites e demais características de cooperação entre os partícipes.

Artigo 3º - Os encargos decorrentes da Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, em 02 de dezembro de 2.009, 45º de Emancipação Político Administrativa da Cidade de Biritiba Mirim.

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR

Prefeito

Registrado no Departamento Municipal de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura, na mesma data supra.

ROSIANE COELHO GOMES

Diretora Municipal de Administração

*** Autoria do Projeto: Poder Executivo**
